LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 050 – 06/07/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.301. Atenção Básica
9016. Fundo Municipal de Saúde
1.144.000. Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores - Valor: R$522.704,60
Fonte de Recursos 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercício Corrente - Valor: R$7.295,40

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de *superávit* financeiro na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$522.704,60 (quinhentos e vinte e dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta centavos); o *excesso* de arrecadação na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$7.295,40 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal